



PORTARIA Nº 57/2018 – DPRES

Dispõe sobre o procedimento os laudos de análise para matriz solo dos laboratórios, no âmbito da FEPAM.

A Diretora-Presidente Interina da Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Decreto nº 51.761, de 26 de agosto de 2014, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.077,

RESOLVE:

Art. 1º. Determina que para a tomada de decisão nos processos de licenciamento, serão aceitos somente laudos de análise para matriz de solo dos laboratórios que participaram e obtiveram resultado satisfatório no ensaio de proficiência de análise do solo a ser realizado pela Associação Rede de Metrologia e Ensaio do Rio Grande do Sul ou que já atendam as demais normas técnicas pertinentes nos Termos da Portaria 29/2017 – DPRES.

Art. 2º Esta Portaria não altera os termos da Portaria 029/2017 – DPRES.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de julho de 2018.

Ana Maria Pellini
Diretora-Presidente

Publicada no DOE de 13/07/2018 – página 124